

LEI N° 985, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 11.507,45 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 11.507,45 (onze mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 – VINCULADO FEDERAL
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Trabalho: 21 – Administração Governamental
Recurso: 4931 – Aquisição de Equipamentos
1.037 – Convênio nº 3503/2005 Com o Ministério da Saúde
4.4.2.0.93.00.00.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 10.507,45

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – ASPS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Trabalho: 21 – Administração Governamental
Recurso: 0040 – ASPS
1.039 – Contrapartida do Convênio nº 3503/2005 com o Ministério da Saúde
4.4.2.0.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

Art. 2°. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância das seguintes rubricas, respectivamente:

* O superávit financeiro do exercício 2006 do Convênio nº 3503/2005 R\$ 4.007,45

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 – VINCULADO FEDERAL
1.037 – Convênio nº 3503/2005 com o Ministério da Saúde
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (2144)..... R\$ 6.500,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – ASPS
1.037 – Convênio nº 3503/2005 com o Ministério da Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (975) R\$ 1.000,00

LEI N° 985, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007 – FL. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 11 de setembro de 2007.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa
Sec. Mun. da Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento